



ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA

**UniEVANGÉLICA**

Um Novo tempo  
Sempre


## RESOLUÇÃO CAS Nº. 20, DE 3 DE OUTUBRO DE 2012.

*Institui o Prêmio Melhores do ENADE 2012 e aprova seu regulamento.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, **ad referendum** deste órgão Colegiado Superior, ouvido o Conselho de Administração da Mantenedora, resolve:

**Art. 1º.** Instituir o Prêmio Melhores do ENADE 2012, para os alunos concluintes do Centro Universitário de Anápolis que farão prova no dia 25 de novembro de 2012, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 6, de 14/3/2012, e da Portaria Normativa MEC nº 13, de 27/6/2012, e aprovar seu regulamento anexo.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua divulgação, revogando as disposições ao contrário.

  
**Carlos Hassel Mendes da Silva**  
Reitor UniEVANGÉLICA  
Presidente do CAS

**UniEVANGÉLICA**  
CENTRO UNIVERSITÁRIO  
Associação Educativa Evangélica

Avenida Universitária, Km. 3,5 Cidade Universitária - Anápolis-GO - CEP 75070-290 - Fone: (62) 3310-6600 - FAX: (62) 3318-6388

“...grandes coisas fez o Senhor por nós; por isso estamos alegres.” (SI 126:3)

REGULAMENTO  
PRÊMIO MELHORES DO ENADE 2012

DA PROMOÇÃO

**Art. 1º** O presente regulamento estabelece as regras para o “Prêmio Melhores do ENADE 2012” do Centro Universitário de Anápolis.

**Parágrafo único.** O Prêmio Melhores do ENADE 2012 é uma promoção do Centro Universitário de Anápolis que visa a estimular e fomentar o empenho dos alunos concluintes participantes do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE 2012, a ser realizado no dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2012, através da concessão de premiação e concessão de benefícios por reconhecimento de mérito, dos alunos e cursos que obtiverem um maior êxito no exame, valendo este regulamento e decorrentes premiações apenas para este exame, sendo certo que tais regras não se aplicarão a exames futuros, nem passados.

DAS CATEGORIAS PARA A PREMIAÇÃO E BENEFÍCIOS

**Art. 2º** Apenas os alunos participantes do ENADE 2012 na categoria concluinte poderão disputar e usufruir da premiação e dos benefícios.

**Parágrafo único.** Considerar-se-á concluinte, aqueles que tenham expectativa de conclusão do curso até julho de 2013, assim como aqueles que tiverem concluído mais de 80% (oitenta por cento) da carga-horária mínima do currículo do curso até o término do período das inscrições, e for devidamente inscrito no ENADE 2012 pela instituição, conforme listagem oficial encaminhada ao INEP/MEC.

DOS REQUISITOS PARA PREMIAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**Art. 3º** Para a concessão de prêmios e de benefícios por reconhecimento de mérito, será indispensável que o curso a que o aluno se vincula tenha alcançado um conceito ENADE igual ou superior a 3 (três) no desempenho geral do curso na avaliação de 2012.



ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA

**UniEVANGÉLICA**

Um Novo tempo  
Sempre

**Art. 4º** Alcançada a exigência prevista no artigo 3º, o aluno estará apto a concorrer à premiação estabelecida pelo desempenho individual, após inscrição realizada na Secretaria Geral de Cursos à época da divulgação dos resultados pelo INEP, mediante apresentação do Boletim de Desempenho emitido por aquele órgão.

**Art. 5º** Uma vez satisfeitas as condições previstas no art. 4º, os alunos concluintes poderão disputar a seguinte premiação:

I - Um computador portátil (*notebook*) para o aluno concluinte de cada curso do Centro Universitário de Anápolis com conceito mínimo 3 (três) no ENADE 2012, que obtiver a maior pontuação entre os participantes de seu curso, conforme Relatório do Curso emitido pelo INEP.

**§ 1º** A título de reconhecimento de mérito, considerando que o ENADE é componente curricular obrigatório, conforme determina a Lei nº. 10.861, de 14 de abril de 2004, o aluno que obtiver, nas questões objetivas do exame do ENADE, pontuação superior a **70% (setenta por cento)** da pontuação máxima, receberá os seguintes benefícios:

- a) dispensa da apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso, sendo-lhe atribuída nota máxima nesse quesito, bastando, portanto, a apresentação da versão escrita impressa do TCC, nos termos do Regulamento de TCC de cada curso;
- b) dispensa da realização da 3ª Verificação de Aprendizagem, obtendo a nota 100 na referida avaliação, em todas as disciplinas.

**§ 2º** Para usufruir dos benefícios citados no § 1º do art. 5º, logo após a realização da prova, os alunos interessados em concorrer deverão entregar as provas respondidas aos diretores ou representantes dos respectivos cursos presentes no local, para a realização das correções e pontuação, com indicação clara e legível do gabarito assinalado em cada questão, sob pena de desconsideração da questão cuja resposta não for possível ser identificada.

**UniEVANGÉLICA**  
CENTRO UNIVERSITÁRIO

**Associação Educativa Evangélica**

Avenida Universitária, Km. 3,5 Cidade Universitária - Anápolis-GO - CEP 75070-290 - Fone: (62) 3310-6600 - FAX: (62) 3318-6388

“...grandes coisas fez o Senhor por nós; por isso estamos alegres.” (Sl 126:3)

## DA DIVULGAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

**Art. 6º** Cabe ao INEP/MEC divulgar os resultados oficiais do ENADE, não tendo o Centro Universitário de Anápolis qualquer responsabilidade sobre essa divulgação.

**Art. 7º** Após a divulgação dos resultados oficiais pelo INEP, o aluno que cumprir as exigências cumulativas previstas nos artigos 2º, 3º e 4º desse regulamento, deverá protocolar junto à Secretaria Geral de Cursos do Centro Universitário de Anápolis, o pedido de inscrição para a premiação do ENADE 2012, referente aos prêmios descritos no inciso I do artigo 5º.

**Parágrafo único.** Os pedidos referentes à premiação do inciso I do artigo 5º só serão aceitos e efetivados mediante a apresentação, no ato do protocolo, do “Boletim de Desempenho do Estudante”, encaminhado pelo MEC ou disponibilizado para o aluno no site do INEP.

**Art. 8º.** O pedido de inscrição para premiação do ENADE 2012 deverá ser protocolado em até 30 (trinta) dias após a publicação oficial dos resultados pelo MEC. Caso o aluno não protocole o referido pedido no prazo estabelecido, perderá o direito ao prêmio, implicando renúncia ao mesmo.

## DA ENTREGA DOS PRÊMIOS E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**Art. 9º** Os alunos participantes que obtiverem pontuação para serem contemplados com os benefícios previstos no § 1º do art. 5º serão informados imediatamente após a correção das provas.

**Parágrafo único.** Os professores dos períodos dos alunos concluintes e o Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso, quando houver, serão informados da relação dos alunos contemplados com os benefícios previstos no § 1º do art. 5º.



ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA

**UniEVANGÉLICA**

Um Novo tempo  
Sempre


**Art. 10.** O Centro Universitário de Anápolis disponibilizará, em até 90 (noventa) dias após o deferimento do pedido de inscrição para premiação do ENADE 2012, a relação dos alunos contemplados com computadores portáteis (*notebooks*).

### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 11.** Os casos omissos ou eventuais dúvidas na interpretação do presente Regulamento serão dirimidas por Comissão constituída pela Reitoria do Centro Universitário de Anápolis para este fim.

**Parágrafo único.** As decisões da Comissão de que trata o *caput* deste artigo serão soberanas e irrecorríveis.

**Art. 12.** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Carlos Hassel Mendes da Silva**  
Reitor UniEVANGÉLICA  
Presidente do CAS

**UniEVANGÉLICA**  
CENTRO UNIVERSITÁRIO  
Associação Educativa Evangélica

Avenida Universitária, Km. 3,5 Cidade Universitária - Anápolis-GO - CEP 75070-290 - Fone: (62) 3310-6600 - FAX: (62) 3318-6388

“...grandes coisas fez o Senhor por nós; por isso estamos alegres.” (SI 126:3)